



Sindicato Nacional dos Trabalhadores de Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuário

REGIMENTO INTERNO DA 25ª PLENÁRIA REGIONAL SUL DO SINPAF

25 e 26 de fevereiro de 2023

Local: _____ - Florianópolis/SC

CAPÍTULO I - Da Realização e Organização

Artigo 1º - O Diretor Regional Sul do SINPAF ou o seu substituto legal é responsável pela organização da 25ª Plenária Regional Sul.

Artigo 2º - A 25ª Plenária Regional Sul do SINPAF realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano ou extraordinariamente sempre que se fizer necessário.

Parágrafo Primeiro - A 25ª Plenária Regional Sul do SINPAF realizar-se-á no período de 25 e 26 de fevereiro de 2023 em Florianópolis/SC.

Parágrafo Segundo – O Diretor Regional Sul é a responsável pela organização da 25ª Plenária Regional Sul.

Parágrafo Terceiro – O local da 26ª Plenária Regional Sul será escolhido ao término do evento conforme reza o artigo 60 do Estatuto do SINPAF, podendo este ser mudado até 90 (noventa) dias antes da data do referido evento, desde que seja aprovado por, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos presidentes das Seções Sindicais ou seus representantes legais.

CAPÍTULO II - Dos Objetivos da 25ª Plenária Regional Sul

Artigo 3º - A 25ª Plenária Regional Sul tem como objetivos:

Debater assuntos relacionados ao SINPAF e sua gestão em nível nacional e local sob as diretrizes de seu plano de luta, deliberado no último Congresso; apresentação dos desafios e problemáticas das Seções Sindicais;

Artigo 4º - A 25ª Plenária Regional Sul deliberará exclusivamente sobre os assuntos constantes da pauta aprovada no seu início.

CAPÍTULO III - Dos Participantes

Artigo 5º - São participantes da 25ª Plenária Regional Sul do SINPAF:

- a) Os filiados de base de cada Seção Sindical da região Sul, na proporção de 1 (um) para cada 50 (cinquenta) filiados, sendo que a cada fração superior a 25 (vinte cinco) caberá um representante adicional.
- b) Os Presidentes das Seções Sindicais do SINPAF, ou seu substituto legal, são delegados

natos;

c) O Diretor Regional Sul e seu Suplente;

d) Convidados da Diretoria Regional Sul.

Parágrafo Primeiro - São considerados participantes credenciados os que se classificam de acordo com as alíneas a; b e c, tendo direito a voz e voto.

Parágrafo Segundo - Os convidados da Plenária Regional Sul do SINPAF somente terão direito a voz.

Artigo 6º - A Diretora Regional Sul do SINPAF ou seu substituto legal é quem preside os trabalhos da 25ª Plenária Regional Sul, inclusive no momento da eleição do Secretário(a) da Mesa e votação da Pauta e do Regimento.

Parágrafo Primeiro - A escolha do Secretário da Mesa será realizada por votação da plenária, podendo ser candidato qualquer dos delegados presentes na 25ª Plenária Regional Sul.

Parágrafo Segundo - O quórum mínimo de funcionamento de cada Sessão Plenária é de maioria absoluta (cinquenta por cento mais um dos delegados inscritos).

Parágrafo Terceiro - As deliberações da 25ª Plenária Regional Sul serão adotadas por maioria simples (maior número de votos dos delegados presentes) na plenária.

CAPÍTULO IV - Das Inscrições e do Credenciamento

Artigo 7º - Os delegados ou seus respectivos substitutos serão credenciados pela Diretoria Regional Sul que é responsável pela Organização da 25ª Plenária Regional Sul.

Artigo 8º - O Credenciamento dos Delegados ou de seus respectivos suplentes ocorrerá no dia 24/02/2023, (das 17h às 21h) e 25/02/2023 (das 07h30 às 09h), na Secretaria da 25ª Plenária Regional Sul.

Artigo 9º - A Pauta da 25ª Plenária Regional Sul será elaborada da seguinte forma:

- I- A Proposta será elaborada e enviada às Seções Sindicais pela Diretora Regional Sul, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da 25ª Plenária Regional Sul.*
- II- As sugestões de alteração da Pauta deverão ser encaminhadas pelas Seções Sindicais da região Sul a Diretora Regional até 10 (dez) dias antecedentes ao referido evento.*

CAPÍTULO V - Do Funcionamento da 25ª Plenária Regional Sul



Sindicato Nacional dos Trabalhadores de Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuário

Artigo 10º - A 25ª Plenária Regional Sul do SINPAF reunir-se-á para analisar, discutir e deliberar sobre os assuntos elencados na pauta proposta no Artigo 58 do Estatuto do SINPAF.

Artigo 11º - O tempo para cada delegado fazer sua intervenção será de 3 (três) minutos, impreterivelmente.

Parágrafo Primeiro – A inscrição do delegado para realizar sua intervenção se dará pela entrega do crachá, junto a mesa diretora, que obedecerá à ordem de entrega para a autorização das intervenções. Para cada assunto em discussão, na fala do terceiro delegado as inscrições se encerrarão.

Parágrafo Segundo - A intervenção de qualquer delegado será controlada pela mesa e deverá ser feita verbalmente. Faltando um minuto para finalizar a intervenção do delegado, a mesa deverá avisá-lo. Caso o delegado ultrapasse os três minutos para sua intervenção, a mesa deve adverti-lo sobre o tempo esgotado. Caso o delegado continue sua intervenção, a mesa deverá tomar providências para sua interrupção.

Parágrafo Terceiro - Para cada encaminhamento será aceita somente duas defesas (uma na realização de defesa favorável e uma na contrária).

Parágrafo Quarto – Caso a mesa avalie a necessidade de um maior número de defesas para o assunto, a mesma deverá consultar a Plenária.

Parágrafo Quinto - Durante as intervenções sobre determinado assunto, a mesa deve dividir o tempo entre discussão e apresentação de propostas.

Parágrafo Sexto - A prioridade de encaminhamento sobre discussão ou apresentação de propostas é de competência da mesa.

Parágrafo Sétimo - Caso a Plenária não aceite as propostas de encaminhamento da mesa, será aberta intervenção para outros encaminhamentos.

Parágrafo Oitavo - A mesa garantirá o direito de réplica, concedendo o mesmo tempo, caso algum delegado na compreensão da mesa tenha sido ofendido quando citado nominalmente.

Artigo 12º - As questões de ordem, questões de encaminhamento e questões de esclarecimentos serão conduzidas pela mesa e devem dizer respeito exclusivamente à ordem dos trabalhos e da pauta.

Artigo 13º - Só serão permitidas questões de ordem para preservar a manutenção das discussões sem desvios da pauta.

Artigo 14º - As questões de encaminhamento destinam-se exclusivamente a sugerir a forma como determinada proposta deverá ser tratada.

Artigo 15º - A questão de esclarecimento visa eliminar eventuais dúvidas sobre o assunto tratado, antes que ele entre em regime de votação e, será dada pela mesa diretora.

Artigo 16º - Os Encaminhamentos/ Recursos/ Resoluções e Moções (deverão ser entregues até as 10h do dia 26/02/2023)

CAPÍTULO VI - Das Votações

Artigo 17º - As votações dar-se-ão da seguinte forma:

- I. - Cada delegado terá direito a apenas 01 (um) voto;
- II. - Não serão aceitas questões de ordem, encaminhamentos ou esclarecimentos quando a Plenária estiver em regime de votação;
- III. - As votações serão feitas mediante levantamento dos cartões/crachás de votação pelo delegado;
- IV. - Em caso de dúvida sobre a proposta vencedora, no levantamento dos cartões de voto, a mesa deverá repetir a votação por contraste e, persistindo a dúvida, deverá fazer a contagem de cada voto;
- V. - As votações serão decididas por maioria simples dos delegados presentes na Plenária, exceto aquelas que exigirem quórum qualificado nos termos do Estatuto do SINPAF;
- VI. - Caso o delegado não esteja presente no momento em que a mesa convocar a Plenária para votar, e o delegado entrar no recinto de votação na hora da contagem de votos, não será contado o voto retardatário.

CAPÍTULO VII - Das Disposições Gerais

Artigo 18º - Qualquer disposição deste Regimento Interno não poderá entrar em conflito com o disposto no Estatuto do SINPAF.

Artigo 19º - Os participantes deverão respeitar as regras estabelecidas pelo Hotel quanto a hospedagem e utilização das dependências e serviços.

Artigo 20º - Os participantes que desrespeitarem o estabelecido neste Regimento Interno ou manifestarem reiteradamente comportamento desrespeitoso durante as atividades poderão ser convidados a se retirar do recinto pela mesa após consulta ao plenário.



Sindicato Nacional dos Trabalhadores de Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuário

Artigo 21º - As alterações deste Regimento Interno deverão ocorrer com no mínimo de 2/3 dos delegados inscritos na 25ª Plenária Regional Sul.

Artigo 22º - Os casos conflitantes ou omissos deste Regimento Interno, serão resolvidos, em última instância, pelo voto de 2/3 dos delegados inscritos na Plenária dos delegados presentes na 25ª Plenária Regional Sul.

Artigo 23º - A 25ª Plenária Regional Sul do SINPAF deverá apresentar a ata do evento, elaborada pelo secretário(a) da Mesa, que juntamente com a Diretora Regional Sul assinará e enviará à Diretoria Nacional do SINPAF.

Artigo 24º - O presente regimento passa a vigorar a partir de sua aprovação pelo plenário e incorporará ao texto da Ata da 25ª Plenária Regional Sul.

Florianópolis - SC, ____ de ____ de 2023.

*25ª Plenária Regional Sul
Diretor Regional Sul*